

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E
GARANTIAS S.A. - ABGF**

**NIRE: 5350000520-0
CNPJ: 17.909.518/0001- 45**

**ATA DA 32ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE,
SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**

DATA/HORA: 25.08.2023 (de maneira virtual, mensagem eletrônica).

LOCAL: SCN Quadra 02, Bloco A, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial, Center, Brasília-DF.

PRESEÇA: Estela Maris Vieira de Souza, Membro Comitê de Auditoria e Presidente deste “Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – CPESR”; e, Andalessia Lana Borges Câmara, Membro do Conselho de Administração da ABGF e membro deste Comitê.

ORDEM DO DIA: Análise final dos cadastros dos Indicados para: **Item 1 - Membro Suplente no “Conselho Fiscal”** da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias –ABGF”, a senhora **ANDREA MUSSNICH BARRETO**; **Item 2 - Membro Titular no “Conselho de Administração”** da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias –ABGF”, a senhora **ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA**.

DELIBERAÇÃO: O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, à vista do que consta na documentação que foi inicialmente encaminhada pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – SE/MF: **ITEM 1** - em anexo ao email de 15/08/2023 (capeado pelo Ofício SEI nº 36850/2023/MF, referente ao Processo 19995.105630/2023-47, daquela mesma data), dirigido ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia. Os membros deste Comitê procederam a avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, sobre a documentação recebida e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre a indicada, e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata. Da análise realizada pelos membros do Comitê em face de todos os elementos registrados considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, à unanimidade, em 25.08.2023, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação da senhora **Andrea Mussnich Barreto** como indicada pelo Ministério da Fazenda para **Membro Suplente do Conselho Fiscal da ABGF**, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. **ITEM 2** - em anexo ao email de 15/08/2023

(capeado pelo Ofício SEI nº 38743/2023/MF, referente ao Processo 19995.101164/2023-21, daquela mesma data), dirigido ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia. Os membros deste Comitê procederam a avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, sobre a documentação recebida e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre o indicado, e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais Membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata. Da análise realizada pelos membros do Comitê em face de todos os elementos registrados considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, em 25.08.2023, à unanimidade, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação da senhora **Ana Maria Melo Netto Oliveira** como indicada pelo Ministério da Fazenda para **Membro Titular do Conselho de Administração da ABGF**, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. Outrossim, os Membros deste Comitê registram e recomendam que os Indicados observem (em suas atuações junto aos Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ABGF) os eventuais impedimentos pessoais e as possíveis situações de conflitos de interesses que possam decorrer de suas anteriores e/ou atuais atividades profissionais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.303/2016 e dos §§ 1º e 2º do art. 21 do Decreto nº 8.945/2016, na qualidade de Presidente deste Comitê e seu Ponto Focal, Estela Maris Vieira de Souza, e Andalessia Lana Borges Câmara, membro deste Comitê, lavramos a presente Ata em duas vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros presentes.

Estela Maris Vieira de Souza
Presidente e Ponto Focal

Andalessia Lana Borges Câmara
Membro do Comitê